



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

DECRETO LEI Nº 014/2012 DE DATA.

Ponto Facultativo do Dia do Trabalho

“Decreta ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu, no dia 30 de Abril de 2012”

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

- CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido deste o início do ano exercício;
- Considerando a intensa atividade interna diante das demandas urgentes e obrigatórias dos servidores no município com reduzido corpo e demanda crescente.
- Considerando que a nova sede administrativa inaugurada necessita de transporte de documentos para nova sede e procedimentos de deslocamento de moveis.
- Considerando ponto facultativo nos entes da União e do Estado, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no dia 1º de Maio dia Internacional de comemoração ao Trabalho.
- Pelo fato de serem feriados nas repartições publicam federais e estaduais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu no dia 30 de Abril e Retorno no dia 02 de Maio do corrente ano (Quarta-feira), no horário normal.

Art. 2. Nas datas referidas no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, **“EXCETO”** quanto ao setor de **LIMPEZA URBANA** e atendimentos de **“EMERGÊNCIA À SAÚDE”**, por ser considerado **“SERVIÇO ESSENCIAL”**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 26 de Abril de 2012.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal